



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



LEI Nº024/85-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA EM 05/NOVEMBRO/1985



"CONSEDE aumento do subsídio e representação do Prefeito Municipal e representação do Vice-Prefeito e Presidente da CÂMARA MUNICIPAL.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA Estado de Goiás APROVA, e Eu ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica determinado o subsídio do prefeito Municipal em 50 (cinquenta) (MVRF) Maior Valor "de Referência Fiscal do País e mais 10 (dez) (MVRF) para representação perfazendo assim um total 60 (secenta) (MVRF) Maiores valores de referência fiscal do País os seus vencimentos mensais.

Art. 2º - Fica também determinado"/ como vencimento do Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal os 10 (dez) (MVRF) Maiores valores da referência fiscal do País"/ a representação do Sr. Prefeito.

Art. 3º - as determinações constantes dos artigos Primeiro e Segundo terão validades até o fim do mandato, obedecendo todos os critérios que constitui os respectivos artigos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor"/ se aprovada apartir de 01 (Primeiro) de Janeiro de hum mil novecentos e oitenta e seis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de Novembro de Hum mil novecentos e oitenta e cinco.



ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal



LUIZ MARURO RIBEIRO
Secretário



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



LEI Nº024/85-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA EM 05/NOVEMBRO/1985



"CONSEDE aumento do subsídio e representação do Prefeito Municipal e representação do Vice-Prefeito e Presidente da CÂMARA MUNICIPAL.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA Estado de Goiás APROVA, e Eu ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica determinado o subsídio do prefeito Municipal em 50 (cinquenta) (MVRV) Maior Valor "de Referência Fiscal do País e mais 10 (dez) (MVRV) para representação perfazendo assim um total 60 (secenta) (MVRV) Maiores valores de referência fiscal do País os seus vencimentos mensais.

Art. 2º - Fica também determinado" como vencimento do Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal os 10 (dez) (MVRV) Maiores valores da referência fiscal do País" a representação do Sr. Prefeito.

Art. 3º - as determinações constantes dos artigos Primeiro e Segundo terão validades até o fim do mandato, obedecendo todos os critérios que constitui os respectivos artigos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor" se aprovada apartir de 01 (Primeiro) de Janeiro de hum mil novecentos e oitenta e seis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de Novembro de Hum mil novecentos e oitenta e cinco.

ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal



JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário-

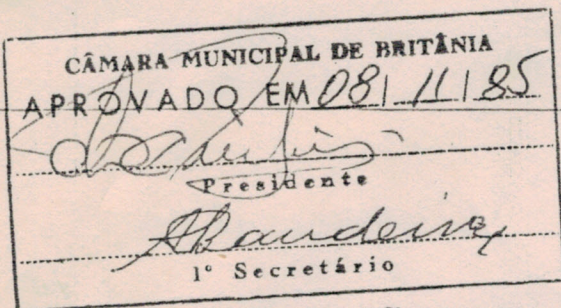


ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



LEI Nº 024/85 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA EM 05/NOVEMBRO/1985



"CONSEDE aumento do subsídio e representação do Prefeito Municipal e representação do Vice-Prefeito e Presidente da CÂMARA MUNICIPAL....."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA Estado de Goiás APROVA, e Eu ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica determinado o subsídio do prefeito Municipal em 50 (cinquenta) (MVRF) Maior Valor de Referência Fiscal do País e mais 10 (dez) (MVRF) para representação perfazendo assim um total 60 (secenta) (MVRF) Maiores valores de representação fiscal do País os seus vencimentos mensais.

Art. 2º - Fica também determinado" como vencimento do Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal os 10 (dez) (MVRF) Maiores valores da referência fiscal do País" a representação do Sr. Prefeito.

Art. 3º - as determinações constantes dos artigos Primeiro e Segundo terão validades até o fim do mandato, obedecendo todos os critérios que constitui os respectivos artigos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor" se aprovada apartir de 01 (Primeiro) de Janeiro de hum mil novecentos e oitenta e seis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de Novembro de Hum mil novecentos e oitenta e cinco.

ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal



LUIS MARURO RIBEIRO
Secretário

